



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## PORTARIA N° 010/2021

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar n° 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Eleni Aparecida Ragonha Pilon**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor Substituto de Ensino Fundamental –Nível 03 – Grau B, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 20 anos de efetivo serviço público, sendo 09 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora pode se aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos n<sup>os</sup>: 445/2020 e 15.159/2017.

### RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **ELENI APARECIDA RAGONHA PILON**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Professor Substituto de Ensino Fundamental –Nível 03 – Grau B, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Limeira, 29 de janeiro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa